



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PROCESSO Nº 007/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATO

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ANTÔNIO SCHWADE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, situada na Rua Alfredo Chaves, nº 1208, sala 705 cidade Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.951.635/0001-81, representada pelo Sr. Gelson Osmar Lutzer, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, na Dispensa de Licitação nº 001/2022 e na proposta da contratada, tudo fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição mediante as condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, o Processo Administrativo nº 007/2022 e a Dispensa de Licitação nº 001/2022, devidamente homologada pelo Sr. Paulo Antônio Schwade, Prefeito Municipal, tudo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, CORRESPONDENDO A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, PUBLICAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO A RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS conforme ANEXO deste Edital.

| CARGOS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO | | | | | | |
|--------------------------------------------|---------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|---------------|
| Cargo | Padrão | Carga Horária | Escolaridade e outros requisitos | Vencimento | Vagas | Tipo de Prova |
| Atendente de Creche e Escola | Nível 2 | 40 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) Ensino médio completo; c) habilitação para Magistério e/ou Nível | R\$ 1.417,39 | CR | Objetiva |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

| | | | | | | |
|---------------------------|---------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|----------|
| | | | superior em Pedagogia | | | |
| Atendente de Farmácia | Nível 2 | 40 Horas | a) Idade mínima 18 anos; b) Ensino Médio Completo c) Estar frequentando curso superior em Enfermagem e/ou Farmácia | R\$ 1.417,39 | CR | Objetiva |
| Auxiliar de Administração | Nível 3 | 35 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) Ensino Fundamental completo | R\$ 1.917,68 | 04 + CR | Objetiva |
| Contador | Nível 5 | 35 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) Curso superior; c) Habilitação legal para o exercício da profissão | R\$ 3.168,25 | 01 + CR | Objetiva |
| Eletricista | Nível 3 | 40 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) 4ª série do Ensino Fundamental; c) Curso adequado ou experiência comprovada em eletricidade | R\$ 1.917,68 | 01 | Objetiva |
| Farmacêutico | Nível 5 | 35 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) Nível Superior em Farmácia; c) Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho | R\$ 3.168,25 | 01 | Objetiva |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE HUMAITÁ

| | | | Regional Profissional | | | |
|------------|---------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------------------|
| Mecânico | Nível 3 | 40 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) 4ª série do Ensino Fundamental; c) Curso adequado ou experiência comprovada no exercido da profissão de mecânico | R\$ 1.917,68 | 01 | Objetiva + Prática |
| Médico | Nível 5 | 30 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) Nível superior completo; c) Ter habilitação legal para o exercício da profissão de médico | R\$ 3.168,25 | 02 | Objetiva |
| Merendeira | Nível 1 | 40 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) 4ª série do Ensino Fundamental | R\$ 1000,47 | 02 + CR | Objetiva |
| Motorista | Nível 2 | 40 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) 4ª série do Ensino Fundamental; c) Carteira Nacional de Habilitação tipo D; | R\$ 1.417,39 | 04 + CR | Objetiva + Prática |
| Odontólogo | Nível 5 | 25 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) Nível Superior em Odontologia; c) Habilitação legal para o | R\$ 3.168,25 | CR | Objetiva |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

| | | | | | | |
|-------------------------------|---------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------------------|
| | | | exercício da profissão e registro no Conselho Regional Profissional | | | |
| Pedreiro | Nível 3 | 40 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) 4º série do Ensino Fundamental | R\$ 1.917,68 | CR | Objetiva + Prática |
| Professor de Artes | Nível 3 | 20 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Artes | R\$ 1.917,68 | CR | Objetiva.+ Títulos |
| Professor de Geografia | Nível 3 | 20 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Geografia | R\$ 1.917,68 | CR | Objetiva + Títulos |
| Serviços de Higiene e Limpeza | Nível 1 | 40 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) 3ª série do Ensino Fundamental | R\$ 1000,47 | 03 + CR | Objetiva |
| Serviços Gerais | Nível 1 | 40 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) 3ª série do Ensino Fundamental | R\$ 1000,47 | 04 + CR | Objetiva |
| Técnico de Controle Interno | Nível 5 | 35 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) Ensino superior nas áreas de Administração, Direito ou ciências contábeis.; c) Experiência comprovada em | R\$ 3.168,25 | CR | Objetiva |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE HUMAITÁ

| | | | | | | |
|-----------------------|---------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|----------|
| | | | matéria fiscal ou administrativa | | | |
| Técnico em Enfermagem | Nível 2 | 40 Horas | a) Idade Mínima 18 anos; b) Nível Técnico em Enfermagem, com o devido registro no COREN | R\$ 1.417,39 | 02 + CR | Objetiva |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas desta contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, nas seguintes atividades funcionais-programáticas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2021:

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração

Proj./Ativ.: 2013 - Manutenção das Atividades

Elemento: 3.3.90.39.48.00.00 Serviços de Seleção e Treinamento

Despesa: 24

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total da contratação será de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

4.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 1ª parcela de 30% na homologação das inscrições;
- b) 2ª parcela de 50% na realização das provas objetivas;
- c) 3ª parcela de 20% na entrega dos resultados finais, mediante apresentação de nota fiscal ou equivalente, conferência e atestado de recebimento pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O preço dos serviços é o constante da proposta da Contratada e será irrevogável, independentemente do número de candidatos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

6.1 Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do mesmo.

6.2 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Comissão de fiscalização do Município de Humaitá/RS.

6.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CPL, até 15 (quinze) dias antes da data de término do prazo contratual.

6.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CPL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7.2 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;

7.3 Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

7.4 A aplicação das provas será realizada na Escola Estadual Maria Cristina.

7.5 Ceder local e equipamento (veículos e máquinas) para a aplicação da prova prática.

7.6 Pagar as despesas com publicações legais.

7.7 Fornecer cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital.

7.8 Formalizar convênio com instituição financeira para cobrança do crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2. Elaboração de edital de abertura de inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia.

8.2.1 O edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento de eventuais recursos que deverão ser via internet no site da empresa Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE HUMAITÁ

- 8.3 Realizar os serviços dentro da boa técnica e em conformidade com a legislação pertinente.
- 8.4 Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto deste Edital, em sua sede, por e-mail, correio, e/ou por telefone em todas as fases do certame.
- 8.5 Realização das inscrições via Internet, em site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrições online e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária.
- 8.5.1 O boleto deverá ser gerado com a conta 04.153493.0-2, Banco Banrisul, Agência 0225, em favor do Município de Humaitá/RS. Conta essa criada especifica para concurso.
- 8.6 Apreciação de todas as inscrições, conciliação bancária e elaboração de edital de homologação das mesmas.
- 8.7 Montagem de banco de dados com informações fornecidas pelos candidatos na ficha de inscrição.
- 8.8 Remessa de aviso aos candidatos sobre a data, horário e local da Prova Objetiva, via e-mail, aos candidatos que informaram seu endereço eletrônico na ficha de inscrição.
- 8.9 Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas Objetivas e Cartões Óticos.
- 8.10 A prova objetiva será composta por, no mínimo, 40 (quarenta) questões, todas com 05 (cinco) alternativas cada.
- 8.10.1 Conforme a necessidade, as provas objetivas serão aplicadas em dois turnos, manhã e tarde.
- 8.11 A Contratada formulará questões das Provas Objetivas que deverão ser inéditas, isto é, elaborada especificamente para o presente concurso, que não constam de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.
- 8.12 A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.
- 8.13 As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para aplicação das mesmas, nas salas determinada para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.
- 8.14 Devolução do caderno de provas no dia da aplicação das mesmas.
- 8.15 Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica.
- 8.16 Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos caso apresentados (motora, auditiva, visual) e lactantes.
- 8.17 Recebimento dos Títulos dos candidatos via correio e avaliação dos mesmos.
- 8.11 Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do Concurso.





Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE HUMAITÁ

- 8.12 Transporte e entrega das provas nos respectivos locais da aplicação.
- 8.13 Sinalização do local de realização das provas a ser cedido pela CONTRATANTE.
- 8.14 Designação de Comissão Coordenadora dos trabalhos de aplicação das Provas Objetivas no Município de Humaitá/RS, bem como banca de fiscalização.
- 8.15 Fornecimento do gabarito após a realização das Provas Objetivas.
- 8.16 Correção das provas por sistema de leitura ótica.
- 8.17 Exame de eventuais recursos administrativos impetrados, com emissão de parecer.
- 8.18 Recorrerão das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos.
- 8.19 Apuração dos empates, mediante a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no edital de inscrições e, se for o caso, realização do ato público de sorteio em sua sede.
- 8.20 Apresentação de relatório em todas as fases do certame, quais sejam, candidatos inscritos, relatório de notas por etapa e final, contendo, inclusive a classificação final dos candidatos.
- 8.21 Entrega de dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo.
- 8.22 Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.
- 8.23 Realizar todas as atividades e entregar todos os produtos descritos na proposta.
- 8.24 Transferir à CONTRATANTE, de maneira sistemática e formal, toda a metodologia aplicada ou proposta durante a execução dos serviços.
- 8.25 Recolher todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista da equipe de trabalho.
- 8.26 Arcar com as despesas da equipe de trabalho no que se refere à: alimentação; transporte, deslocamentos e outros que se façam necessários para a realização do objeto contratado.
- 8.27 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiro.
- 8.28 A legislação citada nos conteúdos programáticos que embasa a elaboração de questões deve levar em consideração as atualizações vigentes até a data de publicação do edital.
- 8.29 Ficando expressamente proibido a contratação de fiscal, que possuem vínculo junto ao Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Humaitá/RS.
- 8.30 Aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados nas Provas Objetivas, para os cargos em que esta prova for aplicada.
- 8.31 Fica responsável a CONTRATADA, por responder perante ao Órgãos de Fiscalização, como Tribunal de Contas, Ministério Público, entre outros, quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

9.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) prestar os serviços de acordo com o contrato.
- b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, por comissão designada pelo Município de Humaitá, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada é obrigada, mediante solicitação do Município de Humaitá/RS, a corrigir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o exigido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a contratada se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

12.2. Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta;

12.3. No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à contratada multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 dias.

12.4. Caso o contrato seja rescindido por culpa da contratada, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações: a) multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da contratada ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

12.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7 No caso de inexecução parcial do contrato, será aplicada a contratada suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.8 No de inexecução total do contrato, será aplicada a contratada suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela contratante, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da contratada.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da contratada.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) A ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços. Neste caso a contratada será multada conforme previsto nas disposições do Contrato.

14.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 15 dias, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Constituem motivos incondicionais para a rescisão deste contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE HUMAITÁ

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) recrutar pessoal habilitado.
- b) executar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de Humaitá/RS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante.
- e) responder perante o Município de Humaitá/RS, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) responder perante as leis vigentes pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Humaitá/RS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Humaitá/RS.
- h) disponibilizar a qualquer tempo toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.
- i) responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- l) manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) permitir que os candidatos levem consigo o caderno de questões, nos termos e condições a serem estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

16.1. A Administração da contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

16.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

16.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Crissiumal/RS como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Humaitá/RS, 28 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

LEGALE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADA